

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		012 /REITORIA/99	01 02

**CRIA O OBSERVATÓRIO DE
CULTURA E POLÍTICA DO RIO
DE JANEIRO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Criar o Observatório de Cultura e Política do Rio de Janeiro, com os seguintes objetivos:

- a) monitorar a informação política, transmitida para a sociedade brasileira, via mídia eletrônica;
- b) construir e/ou participar de redes internacionais com o objetivo de monitorar, pesquisar e analisar a informação política transmitida pela mídia eletrônica a nível mundial;
- c) promover análises e estudos comparativos entre estados e países sobre as relações existentes entre mídia, cultura e sociedade civil;
- d) promover análises e estudos sobre as relações existentes entre a mídia eletrônica e a cultura política envolvendo a Universidade, o Estado e a sociedade civil;
- e) prestar consultorias e serviços a órgãos governamentais e não governamentais em assuntos que envolvam as suas finalidades;
- f) realizar seminários, publicações, documentários e quaisquer outras modalidades que tornem públicas as informações e os estudos desenvolvidos pelo programa.

Artigo 2º - O Observatório de Cultura e Política do Rio de Janeiro é uma parceria da UERJ com a Universidade de Pavia e a Cooperativa Analisi Rilevazioni Economiche Sociali – CARES, que fornecerão o software e a formação técnica necessária de acordo com os Protocolos de Intenções assinados em Pavia por representantes das duas Universidades em julho de 1998, ratificados pelo presente ato.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		012/REITORIA/99	02 02

Artigo 3º - Para o seu funcionamento o Observatório de Cultura e Política do Rio de Janeiro contará com o apoio e a infra-estrutura da Vice-Reitoria, através do NIESC, assim como das demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Artigo 4º - O programa terá:

- a) um Conselho Orientador, constituído por representantes das duas universidades, com o objetivo de acompanhar as atividades do programa;
- b) um Conselho Consultivo composto por membros da UERJ, da comunidade acadêmica nacional e da sociedade civil brasileira com a finalidade de favorecer a realização de seus objetivos programáticos.

Artigo 5º - O programa será dirigido por um Diretor, nomeado pelo Reitor da UERJ, ouvido o Conselho Orientador.

Artigo 6º - Caberá à Reitoria estabelecer as normas complementares disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Artigo 7º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, 27 de abril de 1999.



ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR